



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

## CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO CDA - COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.083.237.0001-50, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 870, Centro, CEP nº 29.845-000, Boa Esperança/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo **Decreto nº 7.900/2022 de 06 de Junho de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **aquisição do restante de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos) da Agricultura Familiar para doação Simultânea Municipal às entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN nº 001/2021 e Resolução CA/ES Nº 50 de 08 de dezembro de 2020, da Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Erradicação da Pobreza/ES-FUNCOP, publicado no DIO/ES em 01 de fevereiro de 2021 e demais legislações pertinentes, conforme processo administrativo nº 2.071/2022.**

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia **13/07/2022** no horário de 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min as 13h00min, às sextas-feiras, no endereço abaixo:

**Endereço:** Sala da Gerência Mun. de Gestão de Licitações na SEDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000.

**1.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia **14 de Julho de 2022**, às 09h:10min, no endereço descrito no item 1.1 acima, será dado início à abertura dos envelopes.

**1.3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Após conhecimento do Edital e Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas na Gerência Municipal de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES no horário de 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min às 13h00min, às sextas-feiras, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br).

**1.4 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação por meio do pelo telefone (027) 3768-6531, ou ainda pelo e-mail [cpl.pmbe@hotmail.com](mailto:cpl.pmbe@hotmail.com).

#### 2. DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição do restante de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos) da Agricultura Familiar para doação Simultânea Municipal às entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN nº 001/2021 e Resolução CA/ES Nº 50 de 08 de dezembro de 2020, da Comissão de



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Erradicação da Pobreza/ES-FUNCOP, publicado no DIO/ES em 01 de fevereiro de 2021 e demais legislações pertinentes, conforme processo administrativo nº 2.071/2022.

2.1.1 - Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei 11.947/09.

2.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar, para o fornecimento dos alimentos, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), de acordo com o Projeto Técnico Compra Direta de Alimentos – CDA, e, conforme Decreto Federal nº 7.775, de 4 de Julho de 2012 (Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei no 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências).

**3 – DA FONTE DE RECURSO**

**3.1. Dotação Orçamentária**

**Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**Unidade Gestora** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC.

**Projeto Atividade** - 020020.08244000442.223 – Segurança Alimentar e Nutricional.

**Elemento Despesa** - 3390200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Fonte de Recurso** - 13900010000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social – Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

R\$ 109.543,01

**4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1. Os/As Agricultores/as Familiares deverão apresentar dois envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**CHAMADA PUBLICA Nº. XXX/2022**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro –

Boa Esperança-ES – CEP: 29.845-000

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**CHAMADA PUBLICA Nº. XXX/2022**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE VENDA**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Comissão Permanente de Licitação**

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro –

Boa Esperança-ES – CEP: 29.845-000

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

### 5. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

5.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares que atenderem os critérios mínimos da elegibilidade a seguir:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;
- d) Possuidores/as de Bloco de Nota Fiscal do Produtor Rural atualizado;
- e) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, para produtos processados, conforme Legislação vigente.

5.2 Respeitados os critérios de elegibilidade acima descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a) 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais;
- b) 40% de mulheres;
- c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos.

### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. Os documentos obrigatórios de habilitação para o agricultor familiar deverão ser entregues em um único envelope. Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia de Identidade (RG) ou outro documento similar;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) e extrato da DAP;
- d) Declaração original ou folha resumo da inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nomes e quantidades de inscritos por família (família deve ter no mínimo 02 (duas) pessoas), emitida pelo Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Boa Esperança/ES no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na Rua São Paulo, nº 465 – Bairro Nova Cidade – Boa Esperança/ES – CEP: 29.845-000.
- e) Cópia da nota do Bloco do (a) Produtor(a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos;

OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e a nota do bloco de produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios;

- f) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo órgão de assistência técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social, para se enquadrar como **5% de produtores orgânicos ou agroecológicos**;
- g) Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor - **modelo ANEXO IV deste Edital**;
- h) Cadastro Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo agricultor e por um Assistente Social – **modelo ANEXO III deste Edital**.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

6.2- Constatando a desconformidade de qualquer dos documentos listados no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

**7. PROPOSTA DE VENDA – ENVELOPE Nº 2**

7.1. A proposta de venda dos produtos deve ser apresentada em envelope único, conforme **ANEXO II** deste edital, com valor máximo de R\$: 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

7.2. Para a elaboração da Proposta de Venda deverão ser obedecidas as especificações, valores e quantidades estabelecidas no **ANEXO VII – Preço de Referência**.

**8 - COMISSÃO JULGADORA**

8.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Esperança/ES, designada pelo **Decreto nº 7.392/2021 de 06 de outubro de 2021**, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública.

8.1.1. A Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar - CDA, assessorará a Comissão Permanente de Licitação em todas as fases do procedimento.

**9. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES**

9.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, aptos a fornecerem os produtos ao CDA:

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PONTOS	MEIO DE VERIFICAÇÃO
COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Nº DE MEMBROS)	Mínimo de 02	1	FOLHA RESUMO DO CAD UNICO
	03 a 04	2	
	De 05 acima	3	
RENDA PER CAPITA	Perfil Pobreza R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais)	1	FOLHA RESUMO DO CAD UNICO
	Perfil Extrema Pobreza R\$ 89,00 (oitenta e nove reais)	2	
Nº DE CRIANÇAS DE 0 A 11 ANOS NA	Nenhuma	1	FOLHA RESUMO DO CAD
	01	2	



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

FAMÍLIA	02	3	UNICO
	Acima de 03	4	
AGRICULTOR NO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA	-	5	BLOCO DE NOTAS
AGRICULTOR DE OUTROS MUNICÍPIOS	-	1	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (HECTARES)	Até 20	4	DAP
	De 20 a 40	3	
	De 41 a 60	2	
	De 61 a 80	1	

**OBS.: Caso ocorra empate no julgamento será priorizado o(a) agricultor(a) familiar de maior idade.**

9.2. Os (as) agricultores (as) familiares selecionados(as) serão aqueles(as) que apresentaram documentação de habilitação completa e que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista de Cadastro de Reserva CDA, obedecendo a composição dos percentuais descrito no item 5.2 deste edital.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da chamada publica nos meios de comunicação utilizados pela Administração;

9.4. Fica assegurada aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser entregue na sala da Gerência Municipal de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a cotar data subsequente da publicação.

## **10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**10.1** Os alimentos deverão ser entregues **semanalmente** no HORTOMERCADO “ANTONIO GOMES FIGUEIREDO”, edificado entre a Avenida Democrata e Rua Diomedes Costa, Centro, neste município, por oferecer condições e estrutura para o armazenamento dos produtos. A entrega e conferência dos produtos serão assistidas por profissional técnico em agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que emitirá certificação e Termo de Recebimento e Aceitabilidade, fazendo o encaminhamento deste a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**10.2** A Entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá conforme CRONOGRAMA fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

## **11. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

11.1 Os produtos deverão estar isentos de:

11.1.1 Substâncias terrosas;

11.1.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

11.1.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos;



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

11.1.4 Sem umidade externa anormal;

11.1.5 Isentas de odor e sabor estranhos.

11.2 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio.

11.3 Serão rejeitados no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou que não permita armazenamento do produto.

## **12. PREÇO E QUANTIDADE**

12.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em projeto técnico protocolado na SETADES e aprovado pela equipe técnica da GSAN, totalizando o valor do Plano de Trabalho aprovado na Resolução CA/ES nº 50 de 08 de dezembro de 2020, publicado no DIO/ES em 01 de fevereiro de 2021, conforme relação descrita no item 14 do Termo de Referência – ANEXO I.

12.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania se reserva no direito de adquirir os tipos e volumes de produtos listados no Anexo VII – Preço de Referência, podendo as propostas de vendas dos(as) Agricultores(as) Familiares serem ajustadas caso ocorra oferta abaixo ou acima dos valores previstos no referido projeto técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

12.3. Para a aquisição de produtos agroecológicos ou orgânicos, admitir-se-á o acréscimo de 30% (trinta por cento) ao valor estabelecido, conforme orientação contida no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2018.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores;

13.2 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade conforme anexo IX do “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2018, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”;

13.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 trinta dias após a formalização da entrega, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Vendas.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Declarado vencedor, o agricultor deverá assinar o contrato conforme Anexo VI, confirmando que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste edital e na proposta apresentada, sendo irrevogável e irretroatável.

14.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania efetuará o cadastro Sócio Econômico dos/as Agricultores(as) selecionados(as) de acordo Anexo III;

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/AGRICULTOR SELECIONADO**

15.1 O contratado/agricultor selecionado, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

15.1.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

15.1.3 Atender as condições e prazos estabelecidos neste Edital.



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

15.1.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Prefeitura Municipal de Boa Esperança e a terceiros.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

16.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania compromete-se a:

16.1.1 Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o estabelecido neste Edital.

16.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio.

16.1.3 Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

16.1.4 Notificar previamente ao contratado, quando da aplicação de penalidades.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A Fiscalização do contrato ficará a cargo de um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em sintonia com a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar - CDA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Quaisquer esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL), nos horários de expediente ou pelo fone (27) 3768-6531 ou através do e-mail: [cpl.pmbe@hotmail.com](mailto:cpl.pmbe@hotmail.com).

18.2. A simples apresentação da proposta por si só implica a plena aceitação por parte do agricultor familiar de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública dos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93.

18.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, a equipe técnica responsável pela execução e gerenciamento do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, conforme relacionada no Projeto Técnico acostado aos autos.

18.4. O agricultor familiar proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. A comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do certame e sempre que julgar necessário, fixando o prazo para atendimento, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente dos envelopes.

18.6. A Comissão Permanente de Licitação resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.7. A Administração Pública Municipal poderá revogar a presente Chamada Pública por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

18.9. Com base no disposto no § 7º do art. 19 do Decreto Nº 7.775/2012, considera-se ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

**19. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO I-A – Equipe Técnica Responsável.

ANEXO II – Proposta de Venda.

ANEXO III – Ficha de Cadastro Socioeconômico.

ANEXO IV – Modelo de Termo de Adesão do Agricultor Familiar.

ANEXO V – Modelo de Termo de Adesão da Unidade Receptora.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Preço de Referência.

ANEXO VIII – Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade Município.

ANEXO IX - Modelo de Termo de Recebimento e Aceitabilidade da Unidade Receptora.

ANEXO X – Distribuição de Alimentos.

ANEXO XI – Relatório Quadrimestral de Execução e Avaliação do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Boa Esperança/ES, XX de XXXXXX de 2022.

Luciana Resende da Silva  
Gerente Municipal de Gestão de Licitações  
Presidente da CPL





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

#### **2. DA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Inez Gaigher Milanese Vidal.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

3.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição do restante de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra CDA (Compra Direta de Alimentos) da Agricultura Familiar para doação Simultânea Municipal às entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN nº 001/2021 e Resolução CA/ES Nº 50 de 08 de dezembro de 2020, da Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Erradicação da Pobreza/ES-FUNCOP, que aprovou o recurso para o financiamento do projeto estadual Compra Direta de Alimentos – CDA para o ano de 2021, conforme resultado da habilitação publicado no DIO/ES em 14 de abril de 2021.

#### **4. DO OBJETIVO**

##### **4.1. Objetivo Geral**

Garantir o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

##### **4.2 Objetivos Específicos**

4.2.1. Promover o acesso à alimentação de qualidade para famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) e que tenham o perfil do Programa Bolsa Família (PBF), e que sejam atendidas pelos equipamentos de alimentação e nutrição e pelas entidades da rede socioassistencial;

4.2.2. Minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, respeitando as diferenças de hábitos alimentares regionais;

4.2.3. Fortalecer a Agricultura Familiar sob a ótica da Segurança Alimentar e Nutricional;

4.2.4. Promover a inclusão produtiva no meio rural.

#### **5. DA CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

No período de 29/10/2021 até o dia 04 de novembro de 2021, foi realizada o processo de Chamada Pública para convocação de agricultores familiares locais para apresentação de propostas de fornecimento de alimentos ao CDA - COMPRA DIRETA DE



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

ALIMENTOS através do Fundo Municipal de Assistência Social. Contudo, é importante frisar que os agricultores interessados e participantes desta chamada, não atenderam os quantitativos licitados, tornando necessária a realização de uma nova chamada pública, afim de, complementar o quantitativo de produtores informado no projeto, assim como o quantitativo de produtos e seus devidos valores.

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se fizerem necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Consiste no direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável (LOSAN, 2006).

O Projeto Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e na Lei Complementar Estadual nº. 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo (SISAN-ES). Ela estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA e a soberania alimentar.

Destaca-se que todas as diretrizes deste projeto estão pautadas na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN e no Plano Nacional de Segurança Alimentar – PLANSAN, e contribuirá para o resgate dos hábitos culturalmente referenciados de maneira articulada e integrada com a promoção da agricultura familiar, do desenvolvimento sustentável e da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

A Segurança Alimentar e Nutricional abrange a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, da aquicultura, da pesca, do processamento, da industrialização, da comercialização, do transporte, abastecimento e da distribuição dos alimentos, inclusive água, bem como da geração de emprego e redistribuição da renda entre outros. Nesse contexto, o Projeto CDA consistirá em uma ação de promoção da agricultura familiar e da alimentação saudável, estimulando o consumo de alimentos saudáveis, em quantidade e qualidade suficientes, e que fortalecerá a comercialização da agricultura familiar.

## **6. DO PÚBLICO ALVO**

### **6.1. Agricultores Familiares (Beneficiários Fornecedores)**

Poderão participar do Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos entre 15 a 40 agricultores familiares por município, devendo atender os critérios mínimos de elegibilidade a seguir:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada.



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

6.1.1 Respeitados os critérios de elegibilidade anteriormente descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- a) 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais;
- b) 40% de mulheres;
- c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

#### **6.2. Unidades Receptoras dos alimentos adquiridos pelo CDA (beneficiários receptores)**

Os alimentos adquiridos a partir do Projeto CDA serão destinados às seguintes unidades receptoras:

- a) Equipamentos e serviços públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) Entidades da rede socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos Conselhos afins.
- c) Serviços públicos que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de justiça e de segurança;
- d) Serviços públicos de saúde que ofereçam serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde – SUS e, estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS, que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores.

Observação:

Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei Nº 11.947/09 de 16/06/09.

### **7. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1.** A seleção de fornecedores (agricultores familiares) de gêneros alimentícios objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no Decreto Federal nº 7.775, de 4 de Julho de 2012 (Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e dá outras providências).

### **8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios foi fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em projeto técnico protocolado na SETADES e aprovado pela equipe técnica da GSAN, totalizando o valor do Plano de Trabalho aprovado na Resolução CA/ES nº 50 de 08 de dezembro de 2020, publicado no DIOES em 01 de fevereiro de 2021, conforme relação descrita no item 14.

**8.2** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania se reserva no direito de adquirir os tipos e volumes de produtos listados no item 14, podendo as propostas de vendas dos(as) Agricultores(as) Familiares serem ajustadas caso ocorra oferta abaixo ou acima dos valores previstos no referido projeto técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### **9. DA PARTICIPAÇÃO**



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**9.1** Poderão participar famílias com o perfil socioeconômico estabelecido pelo Edital de Seleção SETADES Nº 002/2018, de 26 de Abril de 2018: quais sejam, cumulativamente:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO);
- c) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;

**9.2** Disponer de Talão do Produtor (a) Rural.

#### **10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRAZOS**

10.1 A execução do projeto é de responsabilidade do Município de Boa Esperança-ES, e deverá seguir as orientações contidas no “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2018, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”.

**10.2 Os alimentos deverão ser entregues semanalmente no HORTOMERCADO “ANTONIO GOMES FIGUEIREDO”, edificado entre a Avenida Democrata e Rua Diomedes Costa, Centro, neste município, que oferece condições e estrutura para o armazenamento dos produtos. A entrega e conferência dos produtos será assistida por profissional técnico em agropecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que emitirá certificação e Termo de Recebimento e aceitabilidade, fazendo o encaminhamento deste a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

10.3 A Entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá conforme CRONOGRAMA fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

10.4 Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos dos produtos;

10.5 Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos no: Serviço de Inspeção Federal –SIF; Serviço de Inspeção estadual –SIE; Serviço de Inspeção Municipal-SIM; Serviço de Inspeção Vegetal/ MAPA; Vigilância Sanitária;

10.6 O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído;

10.7 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o CRONOGRAMA estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e acordado com os(as) Agricultores(as) Selecionados(as), em padrões de higiene e qualidade aceitável.

#### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores;

**11.2** O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser procedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade conforme anexo IX do “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 002/2018, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”;

**11.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 trinta dias após a formalização da entrega, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Vendas.

#### **12. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE**

**12.1** Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a prefeitura deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento;

**12.2** Em caso de entrega de produtos fora os padrões aceitáveis de qualidade, o(a) fornecedor(a) será advertido por escrito(a) pela equipe técnica do projeto e em caso de reincidência, este será automaticamente substituído por um cadastro reserva e encaminhado à SETADES, parecer técnico/justificativa da substituição;

**12.3** O município encaminhará à SETADES o “Cadastro socioeconômico” e “Termo de Adesão” assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição. d) Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC.

**Projeto Atividade** - 020020.08244000442.223 – Segurança Alimentar e Nutricional.

**Elemento Despesa** - 3390200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Fonte de Recurso** - 13900010000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social.

### **14. TABELA DOS PRODUTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS DOS(AS) AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS NO PROJETO**



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**11. Produtos que serão adquiridos dos agricultores familiares inscritos no projeto:**

Nº	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Média das Cotações	Total R\$
1	ABACATE	-	-	-	-
2	ABÓBORA JACARÉ	3.780	KG	R\$ 2,60	R\$ 9.828,00
3	AIPIM	300	KG	R\$ 2,50	R\$ 750,00
4	ALFACE	643	KG	R\$ 9,70	R\$ 6.237,10
5	BANANA DA TERRA	1.611	KG	R\$ 3,00	R\$ 4.833,00
6	BANANA PRATA	323	KG	R\$ 2,90	R\$ 936,70
7	BATATA DOCE	1.678	KG	R\$ 4,40	R\$ 7.383,20
8	CEBOLINHA VERDE	215	KG	R\$ 12,00	R\$ 2.580,00
9	CENOURA	212	KG	R\$ 2,99	R\$ 633,88
10	CHUCHU	950	KG	R\$ 1,99	R\$ 1.890,50
11	COENTRO	600	KG	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
12	COUVE	724	KG	R\$ 9,70	R\$ 7.022,80
13	FEIJÃO CARIOQUINHA	4.000	KG	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
14	INHAME	200	KG	R\$ 4,50	R\$ 900,00
15	JILÓ	839	KG	R\$ 4,65	R\$ 3.901,35
16	LARANJA SELETA	490	KG	R\$ 3,25	R\$ 1.592,50
17	LIMÃO THAITI	700	KG	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
18	MANGA	520	KG	R\$ 4,10	R\$ 2.132,00
19	MARACUJÁ	320	KG	R\$ 5,49	R\$ 1.756,80
20	MAXIXE	198	KG	R\$ 3,85	R\$ 762,30
21	MEXIRICA	800	KG	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
22	MILHO EM ESPIGA VERDE	80	KG	R\$ 3,25	R\$ 260,00
23	PITAYA	150	KG	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
24	QUIABO	777	KG	R\$ 5,19	R\$ 4.032,63
25	TAIOBA	500	KG	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
26	TOMATE	190	KG	R\$ 4,49	R\$ 853,10
27	VAGEM	135	KG	R\$ 12,51	R\$ 1.688,85
<b>Total</b>					<b>R\$ 109.868,21</b>



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

\*Os proponentes que cotarem produtos agroecológicos, poderão ser classificados com ATÉ 30% acima dos valores descritos na tabela acima.

Boa Esperança/ES, 29 de março de 2022.

Inez Gagher Milanese Vidal  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO I-A**

<b>EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL</b>	
<b>NOME</b>	<b>CARGO E FUNÇÃO</b>
<b>Marcos Fernando Alves</b>	Cargo: Gerente Municipal de Programas e Projetos Sociais. Técnico responsável pelo Projeto/Responsável pela prestação de contas.
<b>Josué da Rocha Verly</b>	Cargo: Gerente Municipal Manutenção dos Serviços Administrativos Técnico responsável pelos relatórios trimestrais.
<b>Elmo Pereira Ramos</b>	Técnico da INCAPER/Responsável pela capacitação dos agricultores e unidade receptora.
<b>Márcio Vitorazzi</b>	Cargo: Técnico Agrícola. Assistente técnico/Responsável pelo recebimento dos produtos e entrega nas unidades receptoras.
<b>Erika Sinara Marinho</b>	Cargo: Assistente Social. Assistente técnico/Responsável pelo recebimento dos produtos e entrega nas unidades receptoras.
<b>Leidiane Dalfior Bastos Freitas Pereira</b>	Cargo: Gerente Estratégico de Centro de Referência de Assistência Social. Assistente técnico/Responsável pelo recebimento dos produtos e entrega nas unidades receptoras.
<b>Cristiano Elias Bastianele</b>	Cargo: Coordenador de Praças, Parques e Jardins. Assistente técnico/Responsável pelo recebimento dos produtos e entrega nas unidades receptoras.
<b>PARCERIAS:</b> - INCAPER BOA ESPERANÇA/ES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE VENDA**

**PROPOSTA DE VENDAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA**  
**BOA ESPERANÇA - ES**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR**

NOME:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CEP:

Nº DA DAP:

CPF:

TELEFONE:

RG:

**II – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

BANCO	<input type="checkbox"/> BANESTES	CONTA	<input type="checkbox"/> CORRENTE	NÚMERO
	<input type="checkbox"/> BANCO DO BRASIL		<input type="checkbox"/> POUPANÇA	NÚMERO
	<input type="checkbox"/> CAIXA ECON. FEDERAL			VARIAÇÃO

**III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO R\$	VALOR R\$
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
<b>TOTAL</b>					

**OBSERVAÇÃO**

O Valor da proposta de venda deverá totalizar ATÉ R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO/A AGRICULTOR/A**



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO III**

**FICHA DE CADASTRO SOCIOECONOMICO**

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONOMICO									
Projeto: <b>Compra Direta de Alimentos</b>				Município: <b>Boa Esperança</b>					
Forma de coleta de dados: ( ) Sem visita domiciliar ( ) Com visita domiciliar									
1 – IDENTIFICAÇÃO (AGRICULTOR RESPONSÁVEL)									
Nome:				Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino					
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____				Naturalidade:					
Escolaridade:				CPF:					
Filiação:		Pai:							
		Mãe:							
Estado Civil:		Nome do Cônjuge:			CPF:				
Local onde a atividade é exercida: ( ) Rural ( ) Urbana ( ) Ambas									
Profissão/Ocupação:				Carteira Assinada: ( ) SIM ( ) NÃO					
Renda bruta mensal das atividades agropecuárias:									
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:									
2 – DADOS DE CONTROLE									
Possui Cadastro Único? ( ) NÃO ( ) SIM ( <i>No caso de positivo, informe o número de NIS</i> )									
Código de NIS:									
É beneficiário de algum programa social do Governo: ( ) NÃO ( ) SIM									
Qual:									
Pertence a que Organização Social: ( ) Sindicato ( ) Cooperativa ( ) Associação ( ) Nenhum									
Pertence a alguma Comunidade Tradicional: ( ) NÃO ( ) SIM				Qual:					
3 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR									
Quantas pessoas residem na casa:									
Gestantes: ( ) NÃO ( ) SIM Nome:									
Nome		I	II	III	IV	V	VI	VII	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
TOTAL SALÁRIO DO MÊS (R\$)									



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

<b>I – Idade</b>			
<b>II – Parentesco</b>			
<b>III – Grau de Instrução</b>			
<b>IV – Profissão</b>			
<b>V - Situação Atual: A= Aposentado / T=Trabalha / I=Incapacitado (doença) / E=Estudante / P=Pensionista / DSR=Desempregado Sem Renda</b>			
<b>VI – Renda Mensal Bruta: Declarar a renda individual de cada componente (R\$)</b>			
<b>VII – Contribui com a renda familiar: S = Sim / N = Não</b>			
<b>4 - SITUAÇÃO HABITACIONAL</b>			
Reside em: ( ) Estabelecimento Rural ( ) Aglomerado Rural ( ) Aglomerado Urbano			
Condição de posse e uso da terra: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Assentado ( ) Posseiro ( ) Meeiro ( ) Outro: _____			
Qual a distância (km) da propriedade rural até a sede municipal:			
<b>5- DESPESAS MENSAIS DA FAMÍLIA</b>			
Aluguel R\$:	Prestação Habitacional R\$:		
Alimentação R\$:	Água R\$:		
Energia R\$:	Transporte R\$:		
Medicamento R\$:	Gás R\$:		
Outras Despesas R\$:			
<b>6 – SITUAÇÃO DE SAÚDE</b>			
Há deficiente físico/mental na família? ( ) SIM ( ) NÃO			
Qual tipo de deficiência e quem possui:			
Doenças na família: ( ) SIM ( ) NÃO			
Descreva quem possui a doença e diga que tipo de doença possui:			
Faz acompanhamento de saúde: ( ) SIM ( ) NÃO			
Uso de medicamento: ( ) SIM ( ) NÃO		Quantos utilizam:	
Forma de aquisição do medicamento:			
<b>7 – ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA</b>			
Comercializa os produtos cultivados pela família: ( ) SIM ( ) NÃO			
Tipo de comercialização:			
Quais são os produtos cultivados pela família (Quantidade/mês)			
Produto (Vegetal/Mineral/Animal)	Consumo	Venda	Total



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

<b>Possui dificuldade em comercializar o produto:</b> ( ) SIM ( ) NÃO			
<b>Por quê?</b>			
<b>Contrata empregado (as) eventual (is):</b> ( ) SIM ( ) NÃO		<b>Nº de empregados eventuais contratados:</b>	
<b>Perdas na produção agropecuária neste ano:</b> ( ) SIM ( ) NÃO		<b>Motivo das perdas:</b>	
<b>Quanto em % :</b>		( ) Clima	
		( ) Mercado	
		( ) Tratos/manejo	
		( ) Outros	
<b>Qual o meio de transporte utilizado pela família para transportar a produção?</b>			
<b>Administração do estabelecimento:</b>			
<b>Os filhos pretendem continuar com a agricultura familiar:</b> ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SEI			
<b>Por quê?</b>			
<b>8- EM CASO DE FAMILIA BENEFICIADA PELO PROJETO CDA, RESPONDA:</b>			
<b>1 – Já participou do Projeto CDA/PAA:</b>			
<b>2 - Qual (is) produto(s) entregava para o CDA/PAA:</b>			
<b>3- Qual a quantidade de produto entregava por ano: (Caso o RF não saiba informar, fica sob a responsabilidade do município)</b>			
<b>4- Qual o valor que recebe por ano:</b>			
<b>5 - Qual era a periodicidade da entrega do produto:</b>			
<b>6 - Como utilizou a renda obtida do Projeto CDA/PAA:</b>			
<b>7 - O que mudou após participar do Projeto CDA/PAA:</b>			
<b>8- Qual era a renda familiar mensal antes de participar do Projeto CDA/PAA:</b>			
<b>9- Quanta(s) pessoa(s) da família trabalhava(m) na produção:</b>			
<b>10- A família pretende continuar com o modo de produção:</b> ( ) SIM ( ) NÃO			



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Declaro que as informações acima correspondem à verdade.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO/A AGRICULTOR/A**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO/A ASSISTENTE SOCIAL**



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## INSTRUÇÕES GERAIS

Ressaltamos que o cadastro socioeconômico é de fundamental importância por se tratar de um instrumento de análise social. Por essa razão, torna-se necessário que as informações sejam obtidas com a devida clareza e que todos os dados sejam preenchidos. Ao término da consulta o entrevistado deverá assinar o formulário assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações coletadas.

Sugestão: um instrumento de pesquisa muito importante e que poderá ser utilizado pelo município como um auxílio na seleção das famílias, é a consulta do Extrato da DAP por município, emitida por meio do site do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. O sistema apresenta a relação de todos os agricultores familiares que possuem DAP, contendo CPF, nome e grupo de enquadramento. Através da consulta on-line o município poderá fazer uma pré-seleção dos agricultores com o perfil do Projeto CDA.

1. A coleta de dados requer a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Projeto e deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de visita domiciliar as famílias;
2. As informações do formulário devem ser fornecidas pelo Responsável pela Unidade Familiar - RF;
3. O responsável pela Unidade Familiar deverá obrigatoriamente apresentar o número do CPF no ato da entrevista;
4. No campo Renda do item 02, será considerada apenas a renda do RF proveniente da exploração agropecuária e não agropecuária, quando houver;
5. Todos os componentes da família devem ser cadastrados no item 03, exceto o RF cujos dados foram informados no item 02;
6. No campo Parentesco do item 03, relacionar o grau de parentesco de cada componente com Responsável Familiar;
7. No campo Renda bruta mensal do item 03, será considerada a renda individual de cada componente da família;
8. No campo Total de salários mensal do item 03, preencher com o valor da soma de todas as rendas declaradas;
9. No campo Quantos contribuem para a renda familiar do item 03, informar a soma dos valores apenas de quem contribui;
10. A lista do item 03 permite relacionar até 08 pessoas. Caso a quantidade de pessoas residentes no domicílio ultrapasse este número, o entrevistador deverá utilizar o verso do formulário para relacionar as outras pessoas;
11. Os campos do item 08, são informações pertinentes as famílias que já participam do projeto, sendo assim, apenas os municípios que já executam o CDA devem preencher;
12. Colher assinatura da pessoa quem respondeu à pesquisa. Caso a pessoa não saiba assinar, o entrevistador deve transcrever para esse campo o nome completo do entrevistado, antecedido da expressão “A ROGO”;
13. O formulário deverá ser aplicado e assinado obrigatoriamente por um Assistente Social.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE ADESAO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, Agricultor/a Familiar, inscrito/a no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, CI/RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a \_\_\_\_\_, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade, qualidade e no período acordado com o **Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança-ES** até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO/A AGRICULTOR/A**





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE ADESAO DA UNIDADE RECEPTORA

Ofício em papel timbrado e assinado pelo responsável pela unidade, conforme modelo abaixo.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ao

\_\_\_\_\_

Venho por meio deste, oficializar o interesse da instituição: \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_ em participar do projeto Compra Direta de Alimentos - CDA que esta em fase de desenvolvimento pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES.

#### Perfil da Entidade

Nome:

Missão:

Relação da Entidade com o Município ou Estado:

Público Alvo:

Faixa Etária:

Quantidade de Usuários Dia:

Atividades desenvolvidas:

Período de Permanência dos usuários:

Quantidade de Refeição por dia aos usuários:

Ex.: São realizadas quatro refeições, sendo café, almoço com sobremesa (frutas), lanche da tarde e jantar.

Quantidade de dias por semana:

Atenciosamente,

Assinatura do Diretor da Entidade ou Instituição responsável pelo Termo de Adesão



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**- ANEXO VI -**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ---/2022**

**“CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EXECUÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.083.237.0001-50, localizado na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 870, Centro, CEP nº 29.845-000, Boa Esperança/ES, por intermédio de sua Gestora, a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. Inez Gaigher Milanese Vidal, brasileira, casada, portadora do CIC/MF nº 031.903.517-40 e RG. nº 1148686 - SPTC/ES, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado (nome do fornecedor individual) com endereço à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATADO(a), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: e Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA da Agricultura Familiar para doação Simultânea Municipal a entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no manual técnico operacional SETADES/GSAN nº 001/2021 e Resolução CA/ES Nº 50 de 08 de dezembro de 2020 e demais legislações pertinentes, conforme processo administrativo nº 2.071/2022, bem como quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1 O CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda – Proposta de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de acordo com o descrito abaixo:

Produto	Unidade	Quant.	Periodicidade da Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Valor Total do Contrato					

2.2 O limite individual de venda do agricultor familiar, para o fornecimento dos alimentos, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Projeto Técnico Compra Direta de Alimentos - CDA.

**2.3 No ato da entrega os produtos serão avaliados por profissional das Secretarias participantes do projeto, o qual atestará a aceitação ou não dos produtos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

3.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA), o CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente mediante repasse do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA), após a entrega do documento fiscal, Talão do Produtor Rural e demais documentos.

3.3 A cada emissão de nota fiscal para pagamento, deverá conter em anexo o Termo de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos, (Anexo VIII) do Manual Técnico e Operacional SETADES/GSAN N° 001/2017, no momento da aquisição.

3.4 O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.5 No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.

3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.7 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.

3.8 Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula segunda, por conveniência da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11 É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRAZOS**

4.1 A execução do projeto é de responsabilidade do Município de Boa Esperança-ES, e deverá seguir as orientações contidas no “Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN N° 001/2021, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS-CDA”.

**4.2 Os alimentos deverão ser entregues semanalmente no HORTOMERCADO “ANTONIO GOMES FIGUEIREDO”, edificado entre a Avenida Democrata e Rua Diomedes Costa, Centro, neste município, que oferece condições e estrutura para o armazenamento dos produtos. A entrega e conferência dos produtos será assistida por profissional técnico em agropecuária,**



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que emitirá certificação e Termo de Recebimento e aceitabilidade, fazendo o encaminhamento deste a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

4.3 A Entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá conforme CRONOGRAMA fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por um período de 12 (doze) meses a contar da aprovação da proposta.

4.4 Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos dos produtos;

4.5 Os produtos adquiridos deverão atender o que determina a legislação sanitária, que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos no: Serviço de Inspeção Federal –SIF; Serviço de Inspeção estadual –SIE; Serviço de Inspeção Municipal-SIM; Serviço de Inspeção Vegetal/ MAPA; Vigilância Sanitária;

4.6 O produto que não corresponder às exigências ou não apresentar o nível de qualidade exigido, não poderá ser recebido pelas unidades receptoras, e o agricultor fornecedor deve ser informado para que o produto seja substituído;

4.7 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o CRONOGRAMA estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e acordado com os(as) Agricultores(as) Selecionados(as), em padrões de higiene e qualidade aceitável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social.

**Unidade Gestora** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC.

**Projeto Atividade** - 020020.08244000442.223 – Segurança Alimentar e Nutricional.

**Elemento Despesa** - 3390200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Fonte de Recurso** - 13900010000 – Outros recursos vinculados à Assistência Social – Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 O contratado/agricultor selecionado, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

6.1.3 Atender as condições e prazos estabelecidos neste contrato.

6.1.4 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Prefeitura Municipal de Boa Esperança e a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania compromete-se a:

7.1.1 Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o estabelecido neste contrato.

7.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio.

7.1.3 Comunicar ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

7.1.4 Notificar previamente ao contratado, quando da aplicação de penalidades.



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Fiscalização do contrato ficará a cargo de um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em sintonia com a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar - CDA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 A critério do CONTRATANTE obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e Supressões do total do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia posterior a sua publicação, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a- Multa;
- b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Boa Esperança e,
- d- Declaração de inidoneidade.

11.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

11.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Boa Esperança/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

11.5 Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.7 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



#### **PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

11.8 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

11.9 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.10 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a- A inexecução total ou parcial do objeto do Contrato;
- b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos serviços;
- g- Por conveniência da Administração Municipal.

12.2 A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

12.4 A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Boa Esperança.

12.5 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

12.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 É competente o Foro da Comarca de Boa Esperança - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Esperança/ES, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 2022.

Fernanda Siqueira Sussai Milanese  
Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

(Agricultor no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO VII**

**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2022**

**PREÇO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE PREÇOS ELABORADA A PARTIR DA MÉDIA DOS PREÇOS COLETADOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT. R\$</b>	<b>VR. TOTAL R\$</b>
01	ABACATE	-	-	-	-
02	ABOBORA JACAREZINHO	KG	3.780	2,60	9.828,00
03	AIPIM	KG	300	2,50	750,00
04	ALFACE	KG	643	9,70	6.237,10
05	BANANA DA TERRA	KG	1.611	3,00	4.833,00
06	BANANA PRATA	KG	323	2,90	936,70
07	BATATA DOCE	KG	1.678	4,40	7.383,20
08	CEBOLINHA VERDE	KG	215	12,00	2.580,00
09	CENOURA	KG	212	2,99	633,88
10	CHUCHU	KG	950	1,99	1.890,50
11	COENTRO	KG	600	12,00	7.200,00
12	COUVE	KG	724	9,70	7.022,80
13	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	4.000	7,90	31.600,00
14	INHAME	KG	200	4,50	900,00
15	JILÓ	KG	839	4,65	3.901,35
16	LARANJA SELETA	KG	490	3,25	1.592,50
17	LIMÃO THAITI	KG	700	3,00	2.100,00
18	MANGA	KG	520	4,10	2.132,00
19	MARACUJÁ	KG	320	5,49	1.756,80
20	MAXIXE	KG	198	3,85	762,30
21	MEXIRICA	KG	800	3,40	2.720,00
22	MILHO EM ESPIGA VERDE	KG	80	3,25	260,00
23	PITAYA	KG	150	9,49	1.423,50
24	QUIABO	KG	777	5,19	4.032,63
25	TAIOBA	KG	500	9,70	4.850,00
26	TOMATE	KG	190	4,49	853,10
27	VAGEM	KG	135	12,51	1.688,85
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>109.868,21</b>





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**  
**MUNICÍPIO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo recebimento dos alimentos no município de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, atesto que recebi do Beneficiário Fornecedor \_\_\_\_\_ (nome), DAP nº \_\_\_\_\_, os produtos relacionados abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE/KG	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) *

(\*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento

Nome:

CPF:

Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Beneficiário Fornecedor

Nome:

CPF:

DAP:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: [gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br](mailto:gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

---

Responsável pela execução do CDA no município

Nome:

CPF:

Matrícula:



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO IX**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE**  
**DA UNIDADE RECEPTORA**

**(Entrega dos alimentos nos equipamentos/serviços da rede socioassistencial)**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo recebimento dos alimentos do Projeto CDA, atesto que recebi do Município \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, os produtos relacionados abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE/KG	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) *

(\*) Anexar documento fiscal válido.

Declaro sob as penas da Lei (art. 299 do Código Civil) que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar adequada destinação final dos produtos recebidos relacionados neste termo de recebimento e aceitabilidade.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento dos Produtos na Unidade Receptora

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Beneficiário pela Entrega do CDA no Município

Nome:

CPF:

Matrícula:



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO X**  
**DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS**  
**DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS**

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Observação:** Esta distribuição deverá ser realizada pela Nutricionista ou Técnico responsável pelo projeto.

PRODUTOS	UNID.	UNIDADES RECEPTORAS E Nº DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS					
		Unidade Receptora	Nº de usuários beneficiados	Unidade Receptora	Nº de usuários beneficiários	Unidade receptora	Nº de usuários beneficiados

---

Nome e assinatura do responsável pela distribuição dos produtos

Cargo



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## ANEXO XI

### RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS

1. Resumo das atividades quadrimestrais referente ao projeto e dificuldades operacionais encontradas e soluções adotadas:
2. Ações programadas:
3. Ações Executadas:
4. Quantitativo de produtos já entregues (R\$):
5. Avaliação dos impactos sociais alcançados:
6. Fotos com legendas dos itens adquiridos ou dos trabalhos desenvolvidos quando for o caso (caso os itens forem de prestação de serviço favor citá-los).  Desdobramento da ação, caso houver:  Ex.: Alguma capacitação.
7. Integração ou envolvimento com outros órgãos (secretarias) na execução do projeto? Cite caso houver: